

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial nº. 0037/2018.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de Campos Belos-GO, objeto do Processo nº 10462.799000/1170-01 e habilitada pela Portaria nº 3.392/2017 de 12/12/2017, do Ministério da Saúde.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

 3. 4. 6. 7. 	CNPJ n° Cidade: Fone: () E-mail: Representante	Fax: () E	Sstado: CEP:	
	Fone: () . E-mail:	` ,	CEP:	
and pre Ca	exos e temos ciência do in cenchimento incorreto de	iteiro teor do seu conto ste protocolo, por no responsabilidade qua	de Pregão Presencial nº. 00 eúdo e condições. Declaramos essa parte, exime a Prefeitunto ao não recebimento, de lesma.	s, também, que o ıra Municipal de
	Car	mpos Belos, de	de 2018.	
Pel	a Adquirente:			
No:	sinatura: me: / Órgão Emissor:			

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmcb17@gmail.com



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 0037/2018

EDITAL

Pregoeiro	Marllon Brayan Araújo Silva
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de Campos Belos-GO, objeto do Processo nº 10462.799000/1170-01 e habilitada pela Portaria nº 3.392/2017 de 12/12/2017, do Ministério da Saúde.
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/200372, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 24/05/2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X - Minuta do contrato;

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de Campos Belos-GO, objeto do Processo nº



10462.799000/1170-01 e habilitada pela Portaria nº 3.392/2017 de 12/12/2017, do Ministério da Saúde.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:
 - 2.1.1. DATA: 24.05.2018
 - 2.1.2. HORÁRIO: 10h00min
 - 2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
- 2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.
- 3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/20037, que criou a prioridade para beneficios das ME's e EPP's.
- 3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/20037, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.00370,0037 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.
- 3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.
- 3.4.3 Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.00370,0037 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.



- 3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Municipio de Campos Belos/GO.
- 3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:0037 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.
- 3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:
- **4.2. PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**
- **4.2.1 DOCUMENTOS PESSOAIS** Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.



- **4.2.2 CONTRATO SOCIAL** a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.
- **4.2.3 CARTA DE CREDENCIAMENTO** Conforme o anexo II deste edital.
- **4.2.4 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratarse a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III)**;
- 4.2.5. A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.
- 4.2.5.1 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os beneficios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.
- 4.3 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:
 - a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES**: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL**: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - d) NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.



4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de oficio no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.
- 5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.
- 5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018 DATA ABERTURA: 24/05/2018 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018 DATA ABERTURA: 24/05/2018 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

- 6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).
- 6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade



quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:
- 7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);
- 7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.
- 7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;
- 7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.
- 7.2.5.1Deverão ser apresentados **catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder(s)** para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO I:**
 - O exame do(s) prospecto(s) será levado a efeito por parte de especialistas, sob a supervisão do PREGOEIRO.
 - O exame do(s) prospecto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
 - Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame, à apresentação dos catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder(s) e ficha técnica para TODOS OS ITENS.



• Os **prospectos/catálogos/folder** deverão estar identificados com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do pregão

Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do

objeto;

Fornecedor: razão social completa;

- A ausência de prospectos nos termos dos itens relacionados acima implicará na desclassificação do licitante;
- Após o recebimento, não serão devolvidas e/ou substituídas quaisquer prospectos entregues;
- 7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;
- 7.2.7. Prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 7.6. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.



7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

- 7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:
 - a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.
- 7.10. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos exigidos no item 7, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.
- 7.11. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.
- 8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até



o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

- 8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.
- 8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.
- 8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida,



ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.
- 9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.
- 9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$ ILC = $(AC) / (PC) \ge 1$ ISG = $AT / (PC+ELP) \ge 1$ Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido



- 9.1.3.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.
- 9.1.3.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.
- 9.1.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b" do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;
- b) Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:
 - Registro do produto com sua respectiva publicação no DOU; e/ou
 - Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
 - Caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;
- c) Autorização para o funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **9.2.5. Demais Declarações** Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:
- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]



- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)
- 9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.
- 9.4Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:
- 9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- 9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).
- 9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.
- 9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;
- 9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;
- 9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
- 9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.



9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7° da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.
- 11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:
- 14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- 14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento



competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

- 14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.
- 14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.
- 14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/200376 (Com o novo texto dado pela LCP 147/20037), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

- 15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.
- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.
- 16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/200372 e da Lei 8.666/93.
- 16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;
- 16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 11 de maio de 2018.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA

Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de Campos Belos-GO, objeto do Processo nº 10462.799000/1170-01 e habilitada pela Portaria nº 3.392/2017 de 12/12/2017, do Ministério da Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Grande parte da população de nosso município é dependente do sistema público de saúde, e ainda assim a estrutura dos Centros de Saúde, encontra-se em situação precária e inadequada, o que gera grande transtorno à população dependente desse sistema, principalmente as famílias mais carentes, que não possuem condições financeiras de se deslocarem em busca de um atendimento mais especializado. Sem uma estrutura adequada é inviável proceder com internações ou até mesmo de realizar atendimentos, seja simples ou mais complexo. A aquisição desses equipamentos além de disponibilizar o bem estar para população do Município, também facilitará o trabalho de nossos profissionais de saúde. Esse investimento elevará o nível de qualidade nos atendimentos e ampliará a capacidade de atendimento sendo uma justa forma de beneficiar a população oferecendo um serviço adequado a saúde pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇAO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1		CAPACIDADE: 9.00370 BTUs	l lo	1 -	R\$	R\$
1	Ar Condicionado	TIPO SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	Un	15	1.40037.0037	21.00370.0037
2	Armário de Aço	DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	Un	2	R\$ 70037.0037	R\$ 1.40037.0037
3	Armário Vitrine	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	Un	2	R\$ 1.160,33	R\$ 2.320,66



		NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS				
4	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	Un	2	R\$ 2.90037.0037	R\$ 5.80037.0037
5	Autoclave Horizontal de Mesa	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ate 75 litros	Un	2	R\$ 2.988,30	R\$ 5.976.60
6	Balança Antropométrica Adulto	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	Un	7	R\$ 1.152,0037	RS 8.064.0037
7	Balança Antopometrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	Un	6	RS 814,99	R\$ 4.889.94
8	Berço para Recem Nascido	RODÍZIOS POSSUI CUNA ACRÍLICO ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO PRATELEIRA POSSUI	Un	7	R\$ 1.20037.0037	R\$ 8.40037.0037
9	Bomba de Infusao	EQUIPO UNIVERSAL BATERIA POSSUI KVO POSSUI ALARMES POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO POSSUI BOLUS POSSUI	Un	1	R\$ 5.00370.0037	R\$ 5.00370.0037
10	cadeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO COR: VERDE	Un	6	R\$ 10037.0037	R\$ 60037.0037
11	Cama Comum	TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ACESSÓRIOS: SIMPLES/MADEIRA/COLCHÃO D 33	Un	5	R\$ 60037.0037	R\$ 3.00370.0037
12	Cama Hospitalar Tipo Fawle Mecanicar	APLICAÇÃO ADULTO RODÍZIOS POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFECÇÃO	Un	26	R\$ 3.00370.0037	R\$ 78.00370.0037



		ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03 CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR				
		GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL				
13	Cama PPP (motorizada)	removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	Un	01	R\$ 9.90037.0037	R\$ 9.90037.0037
15	Computador (Desktop- Basico)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 50037 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME	Un	7	R\$ 1.857.98	R\$ 13.00373.76



PADRÕES ESTABELECIDOS E		
DIVULGADOS NO SÍTIO		
WWW.FORMFACTORS.ORG,		
,		
ORGANISMO QUE		
DEFINE OS PADRÕES		
EXISTENTES; POSSUIR PELO		
MENOS 01 (UM) SLOT PCI-		
EXPRESS 2.0 X16 OU		
SUPERIOR; POSSUIR		
SISTEMA DE DETECÇÃO DE		
INTRUSÃO DE CHASSIS, COM		
ACIONADOR INSTALADO NO		
GABINETE; O ADAPATADOR DE		
VÍDEO		
INTEGRADO DEVERÁ SER NO		
MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE		
DE MEMÓRIA, POSSUIR		
SUPORTE AO MICROSOFT		
DIRECTX 10.1 OU		
SUPERIOR, SUPORTAR		
MONITOR ESTENDIDO,		
POSSUIR NO MÍNIMO 02		
(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO,		
SENDO PELO MENOS 01		
(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI,		
DISPLAY PORT OU DVI;		
UNIDADE COMBINADA DE		
GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO		
CD, DVD ROM;		
TECLADO USB, ABNT2, 107		
TECLAS (COM FIO) E MOUSE		
USB, 80037 DPI, 2 BOTÕES,		
SCROLL (COM FIO); MONITOR		
DE LED 19		
POLEGADAS (WIDESCREEN		
16:9); INTERFACES DE REDE		
10/10037/100370 E WIFI		
PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N;		
SISTEMA		
OPERACIONAL WINDOWS 10		
PRO (64 BITS); FONTE		
COMPATÍVEL E QUE SUPORTE		
TODA A CONFIGURAÇÃO		
EXIGIDA NO ITEM;		
GABINETE E PERIFÉRICOS		
DEVERÃO FUNCIONAR NA		
VERTICAL OU HORIZONTAL;		
TODOS OS EQUIPAMENTOS		
OFERTADOS		



		(GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU				
		RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
16	Impressora a Laser	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 120037 x 120037 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 20037 páginas; ciclo mensal de 50.00370 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/10037/10037 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UN	3	R\$ 2.297,95	R\$ 6.893,86
17	Longarina	ASSENTO/ ENCOSTO : POLIPROPILENO 03 LUGARES COR VERDE	Un	30	R\$ 40037.0037	R\$ 12.00370.0037
18	Maquina de Costura Industrial	Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. Velocidade de 500370rpm no mínimo,	Un	01	R\$ 3.80037.0037	R\$ 3.80037.0037



		San a man a favol and a standard for		1		1
		impermeável, estante de ferro				
		pintado.	-			
19	Mesa Auxiliar	RODÍZIOS POSSUI DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	Un	14	R\$ 443.48	RS 6.208.72
20	Mesa de Escritorio	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	Un	5	R\$ 360.0037	R\$ 1.80037.0037
21	Mesa de Exames	ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Un	1	R\$ 1.350.0037	R\$ 1.350.0037
22	Mesa para Computador	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI	Un	3	R\$ 50037.0037	R\$ 1.50037.0037
23	Microscópio Laboratorial	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 10037X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares	Un	2	R\$ 7.449.66	RS 14.899. 33



24	Oximetro de	de 10X plana de campo amplo com 18 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 10037X e 100370X (desejável possuir configuração opcional ate 160037X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de 140 x 140 mm, área de trabalho com 50 x 76 mm, divisão de 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,00372 mm; Acompanha um filtro verde de interferência; Acompanha ocular centralizadora; Acompanha torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra; Acompanha Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Tipo: Portatil de mão com	UN	2	R\$	R\$
24	Pulso	sensor adulto e pediatrico	ON		2.50037.0037	5.00370.0037



25	Carro de Emergencia	CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE AÇO PINTADO/ AÇO INÓX CILINDRO DE OXIGÊNIO NÃO POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI GAVETAS MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI RÉGUA DE TOMADAS POSSUI	Un	1	R\$ 3.485,33	R\$3.485,33
26	Carro para transporte de Materiais	TIPO: CUBA/ MÍN 20037 L/POLIPROPILENO	Un	2	R\$ 1.350.0037	R\$ 2.70037.0037
TOTAL GERAL-R\$				226.992,20		

4 - NOTA TÉCNICA

- 4.1 Os equipamentos e Materiais permanentes deverão ser de ótima qualidade, e estar de acordo com as normas vigentes, e ainda apresentar melhor custo benefício para o Município.
- 4.2 Todos os equipamentos devem ser aprovados pelo Fundo Nacional de Saúde.
- 4.3 Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as empresas deverão apresentar na sessão pública do pregão os documentos indicados abaixo:
- a) Descrição Detalhada (Imagem e Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido no tópico 3(três) do presente termo de referência.
- 5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS
- 5.1 O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, sendo que os implementos deverão ser adquiridos conforme requisição do Departamento de Compras.
- 5.2 Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar o objeto requerido.

6 - FORMA DE PAGAMENTO



- 6.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.
- 6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
- f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
 - 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
 - a)) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- b) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
 - f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
 - 9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 9.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

Campos Belos 11 de maio de 2018

GUILHERME DAVI DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº, o	com
sede à, neste	e ato representada pelo seu diretor ou sócio, o	com
qualificação completa (nome, RG, CPF	, nacionalidade, estado civil, profissão e endere	eço)
pelo presente instrumento de manda	to, nomeia e constitui, seu procurador o sen	hor
(nome, RG, CPF, nacionalidade, esta	ado civil, profissão e endereço), a quem con	fere
amplos poderes para junto ao Munici	ípio de Campos Belos/GO para praticar todos	s os
atos necessários à participação desta	empresa na licitação PREGÃO PRESENCIAL	, N°
xxx/xxxx, podendo para tanto interpe	or recursos, apresentar lances, negociar preço	os e
demais condições, confessar, transig	gir, renunciar, desistir, firmar compromissos	ou
acordos, receber e dar quitação, poder	ndo ainda, substabelecer esta em outrem, com	ou
sem reservas de iguais poderes, dando	tudo por bom, firme e valioso, e em especial, p	ara
esta licitação.		
Total data a sectoration		
Local, data e assinatura		
(Com firma reconhecida)		



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa	, inscrita no CNPJ,	por
intermédio de seu re	epresentante legal o(a) Sr(a),	CPF
	_, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº xxx/x	xxx,
para fins de tratamer 123/06, DECLARA qu	nto diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementa	r nº
	, na data designada para início da sessão pública , na condiçã não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3 123/06.	
	, na data designada para inicio da sessão pública, na condiçã porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o plementar nº 123/06.	
comprovação da nossa 05 (cinco) dias úteis, vencedor do certame, Belos-GO, cientes de	3 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição a regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no praz cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Came que a não regularização da documentação, no prazo prevido direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas	o de do do npos visto
	ue o faturamento anual do exercício financeiro imediatam a ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento a.	
, _	de de xxxx.	
	Nome do Representante Legal e Assinatura	
	Assinatura do Contador	

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N ° 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

MODELO DE PROPOSTA

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Município de Campos Belos/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial n° xxx/xxxx, para apresentar a sua Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de Campos Belos-GO, objeto do Processo nº 10462.799000/1170-01 e habilitada pela Portaria nº 3.392/2017 de 12/12/2017, do Ministério da Saúde, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

MARCA

TOTAL

DESCRIÇÃO/MODELO

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ITEM FSPÉCIE

OHAT

IILIVI	LSI LCIL	QUALI	DESCRIÇÃO/MODELO	MINCH	I KLÇO OMI.	TOTAL
Valor total da proposta R\$ () Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente: Validade da proposta: xx dias Prazo de entrega dos serviços: Prazo de instalação e montagem:						
<u> </u>	l e Data) o Social e CI		de de xxx	x.		



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa	
	epresentante legal o (a) Sr (a), CPF
	, visando a participação na no Pregão Presencial SRP Nº
xxx/xxxx, DECLARA qu	ue, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com	o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Local,de	de xxxx.
Empresa	
N° do CNPJ	



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa	, inscrita no	CNPJ, por
intermédio de seu representan		-
, visan	do a participação na	no Pregão Presencial SRP Nº
xxx/xxxx, DECLARA que, para		
pessoal, servidores ou dirigentes art. 9° da Lei 8.666/93.	de órgãos do município	, consoante dispõe o inciso III do
Local,de de xxxx.		
Empresa		
N° do CNPJ		



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	esentante legal o((a) Sr(a)	, ČPF
DECLARA que, sob as pe	enas da lei, que cu	mpre plenamente	resencial SRP N° xxx/xxxx, os requisitos de habilitação ade de declarar ocorrências
Local e data,	, de	de	
(Nome e identidade do re	 presentante legal)	-	



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

		por
intermédio de seu represe	ntante legal o(a) Sr(a), C	PF
, visa	ando a participação no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xx	XX,
DECLARA para todos os	fins de direito, a inexistência de fatos supervenien	tes
impeditivos da qualificação	o ou que comprometam a idoneidade da proponente r afo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	nos
Local, de	de	

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o Sr , portador da carteira de identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de
Nome e carimbo do representante legal da empresa



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018

MINUTA DE CONTRATO N°. _____2018.

		REFERENTE , na forma que		JISIÇÃO	DE
DAS PARTES					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE C público interno, inscrito no CNPJ/ME ato representado pelo senhor portador da Rg e CPF doravante denominada CONTRATANT	F, , br , :	com sede na _	(er	ndereço), n	este
CONTRATADA:, estabelecida a	, re	, pessoa epresentada pe	jurídica, lo (a)	CNPJ	nº.
, estabelecida a portador da CI nº residente e domiciliado (a) CONTRATADA.	, CPF n	, estad _doravante de	lo civil nominada	simplesmo	ente
FUNID.AMENTO: Este contrato decor PRESENCIAL nº/2018 datado 10.520/200372 e subsidiariamento homologada pelo Senhor Prefeito, em presente instrumento contratual.	de/_ e pela Lei	/2018, reg 8.666/93 em	ido pela I n sua rec	ei Federal lação vige	n°. nte,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – Aquisição de, do Objeto e Propostas de Preços em a	conforme es	pecificados no	Anexo I –	Especificae	ções
CLÁUSULA SEGUNID.A – DO VALOR 2.1 – O valor global do present pagos mediante a emissão de nota fis	te contrato é), a se	rem
2.2 – Os pagamentos serão r apresentação de nota fiscal que dever					e a
a) Produtos e respectivos quantb) Preços unitários e totais de t		·	es;		

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

c) Preço total global liquido.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 12 (doze) horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.
 - 4.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 4.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

- 5.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2018.
 - 5.2 A data base do contrato é o dia _____ de ____ de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _______.
- 6.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

CLÀUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÀUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
 - f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
 - 8.2 A contratante obriga-se:
 - h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
 - j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
 - 1) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÀUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.3 A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - b) Multa na forma prevista no item 9.2;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
 - e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretario da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
 - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- 10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.
- 10.3 Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

		Campos Belos	,de	de 2018.
		Contratante	-	
		Contratada		
Testemunhas:				
1	CPF			
2 -	CPF			